CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 632/2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, nos termos regimentais, solicitar ao Sr Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, que estude a viabilidade de alteração do disposto art. 84, §2° da Lei Municipal 3325/2019, no sentido de que nos lotes com área inferior a 300m², será permitida a utilização e cobertura de 01 (um) afastamento lateral e do afastamento dos fundos, para construção de cômodo indeterminado.

JUSTIFICATIVA: atualmente, o art. 84, §2° da Lei Municipal 3325/2019, que dispõe sobre o parcelamento, uso e a ocupação do solo urbano no Município de Itabirito/MG, limita aos proprietários de lotes com área inferior a 300,00m², a utilização e cobertura de 01 (um) afastamento lateral e do afastamento dos fundos, apenas para construção de garagem ou área de serviço e/ou lazer.

Tal limitação, determinando o que deve ser construído nos afastamentos laterais, dificulta o aproveitamento do espaço, considerando que os lotes possuem 02 (dois) afastamentos laterais, e apenas 01 (um) deste pode ser utilizado para construção, o que acaba por gerar uma grande limitação ao layout da edificação, e conseqüentemente grande transtorno aos proprietários, considerando que a área disposta só pode ser utilizada para construção de cômodo específico, não sendo possível na maioria das vezes a construção de cômodos essenciais e de necessidade para uma moradia digna e confortável aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIR A JÚNIOR
VEREADOR

PROTOCOLO
DATA 19 / 11 / 2021
RECEBIDO POR

DEFERIDO
EM 23 / 11 / 21
PRESIDENTE